



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Decreto

LEI N° 939

"DECRETO SOBRE A CRIAÇÃO DA E.C.M.E.A. - TAXA DE CONSUMO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ÁGUA".

TOMAS BARACAT, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATIVIDADES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E RESENDE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ANEXO 1º - Põe à disposição a "TOMA" - "Taxa de Consumo e Manutenção do Serviço de Água", destinada a cobrir para cada o consumo das empresas operadoras da manutenção e conservação da rede de abastecimento de água do Município.

ANEXO 2º - 0 quinto por milésimo da taxa de que trata o artigo anterior, ou seja equivalente a 0,15% (zero centímetros por cento) do salário mínimo vigente, destinado a cobrir as despesas administrativas.

ANEXO 3º - O Decreto - R. - Serviços particulares de água e luz, abrangendo Municipal que exerce das empresas de abastecimento e distribuição de água, devem dentro de prazo de 30 (trinta) dias após a promulgação desta lei, respeitar todos os dispostos nele contidos, bem como, introduzir as novas regras e modificações de consumo da água, non querendo constar o recolhimento da taxa de que trata esta lei.

ANEXO 4º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1974, exceção as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 1973.

Tomas Baracat
TOMAS BARACAT
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Pompéia, em 23 de novembro de 1973.
- Publicada por ofício no lugar público de costume na data supra.

Gabriel Magliani
GABRIEL MAGLIANI
DIRETOR ADMINISTRATIVO